
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.202, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Instituto Parceria do Bem (IPB do Brasil).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Associação Instituto Parceria do Bem (IPB do Brasil), associação sem fins lucrativos e econômicos, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 35.055.431/0001-30, com sede na Rua Curuçá, nº 118, Bairro Umarizal, CEP: 66.050-080, no Município de Belém, com foro na comarca de Belém, pelos relevantes serviços prestados a este município e região.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 35.627, DE 29/11/2023.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.